

INFORMAÇÃO – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA 2.º; 3.º; 4.º ANOS

ANO LETIVO 2024/2025

Exmo.(a). Sr.(a) Encarregado(a) de Educação

1. Renovação de matrícula

O processo de **renovação de matrícula** dos(as) alunos(as) que estão matriculados no presente ano letivo no 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade **realiza-se de forma automática**.

Solicitamos, no entanto, que mantenha os **seus dados** bem como os **dados** relativos ao seu **educando** atualizados.

Se pretender **atualizar** as informações relativas ao seu/sua educando(a) deve enviar um email para os serviços administrativos (secretaria@aeams.pt) com a indicação das alterações a efetuar e anexar documentos comprovativos, nos casos aplicáveis.

Atenção: “O(a) **encarregado(a) de educação** não pode ser alterado(a) no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.” (Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, artigo 2.º, ponto 2).

ATENÇÃO: A matrícula na disciplina de Educação Moral e Religiosa **não é obrigatória**. Os(as) alunos(as) que se inscreverem na disciplina de Educação Moral e Religiosa (preenchendo o documento disponibilizado pelo professor titular de turma) **não podem** em circunstância alguma **fazer anulação da matrícula** sendo a **frequência** da mesma **obrigatória**.

2. Transferências de escola no meio dos ciclos

Os pedidos de transferência são apresentados nos serviços administrativos da Escola Secundária Matias Aires (escola sede) ou na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/> **entre os dias 6 e 10 de julho** e carecem da apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão **do Encarregado(a) de Educação** e do(a) **aluno(a)**;

- **OUTRAS SITUAÇÕES:**

- a) Aluno:

- Título de Residência/Passaporte
 - Número de identificação fiscal – NIF
 - Número de identificação da segurança social – NISS
 - Número de utente (Serviço Nacional de Saúde)

- b) Encarregado de Educação

- Título de Residência

- Número de identificação fiscal – NIF
- Boletim de vacinas
- Certidão de Domicílio Fiscal validada pela Autoridade Tributária, com a respetiva alteração de morada, caso seja esse o motivo do pedido de transferência
- Dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária *para alunos que tenham irmãos a frequentar a mesma escola*
- Declaração da entidade patronal caso trabalhe na área de influência das Escolas pretendidas;
- 1 Fotografia tipo passe devidamente identificada.

As transferências têm de ser efetuadas pelo(a) encarregado(a) de educação (pai, mãe ou outro, conforme decisão judicial).

Agualva Mira Sintra, 08 de maio de 2024

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)